

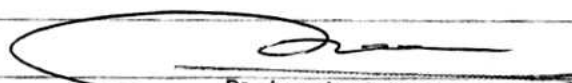
Art. 2º - O critério de provimento dos cargos criados, será o remanejamento dos servidores já constantes do quadro, mediante uma seleção interna a ser procedida pela Secretaria de Educação Cultural e Desporto.

Art. 3º - Os níveis vencimentais serão os constantes do Anexo IV da Lei 307/96, sendo que a carga horária/dia será de 2h, 3h, 4h, 5h, 6h, 7h e 8h, conforme necessidade dos serviços e critério interno de cada Unidade Escolar.

Art. 4º - Fica reduzida de 280, para o número correspondente aos cargos que forem providos na conformidade do art. 1º desta Lei, a quantidade de auxiliares de serviços, constantes do Anexo I da Lei 307/96, para preservar a manutenção da quantidade geral de cargos da Estrutura Administrativa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de
Grocinas, em 12 de maio de 1997.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 07113553-91

LEI Nº 323 DE 12 MAIO DE 1997

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 313 de 24.02.97 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

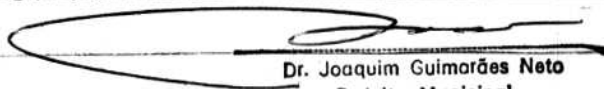
Art. 1º - O art. 2º da lei 313 de 24.02.97, passa a ter a seguinte redação...

"Art. 2º - Ficam isentas da taxa de iluminação pública, todas as ligações da classe rural, devidamente identificadas no cadastro, independente de faixa de consumo, bem como as ligadas diretamente as atividades de irrigação e da agropecuária rural.

Parágrafo Único - Que a Companhia Energética do Ceará - COELCE, se encarregará de identificar e cadastrar o comando de consumidores rural."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Groaíras,
12 de maio de 1997.



Dr. Joaquim Guimorões Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

LEI Nº 324 DE 12 DE MAIO DE 1997

Cria o Serviço de MOTO-TÁXI no Município de Groaíras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte